



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

Registrado às fls. 90F do livro de
Registro de leis nº 15
Em, 15 de Março de 2013
Laís Santos

LEI 1243/2013

Em 14 de Março de 2013.

ESTABELECE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA
REALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos**, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória avaliação médica aos estudantes das escolas da rede municipal para realização de educação física.

Art. 2º - A avaliação médica será feita gratuitamente pela saúde do município.

Parágrafo Único – Para os alunos até 12 anos de idade o exame será realizado por pediatra e os demais por um clínico geral.

Art. 3º - Os estudantes serão submetidos a avaliação médica em suas respectivas escolas.

Parágrafo Único – Os exames serão realizados a cada dois anos para os atuais alunos e no início do ano letivo para os novos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

EM 14 DE MARÇO DE 2013.

CLÁUDIO CHAVES COSTA

Prefeito Constitucional